



DECRETO Nº 27894

de 15 de julho de 2010.

Altera o Decreto Municipal nº 25490, de 9 de junho de 2008.

SEBASTIÃO ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63 da Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 83 da Lei Municipal nº 4.213/92;

REVOGADO

DECRETA:

Da Estrutura

Art. 1º Fica incluída a alínea “j”, do inciso II do artigo 2º do [Decreto Municipal nº 25490](#), de 9 de junho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“j) Divisão Administrativa de Acompanhamento dos Precatórios.”

Art. 2º Fica subordinada à Divisão Administrativa de Acompanhamento de Precatórios, a Seção Administrativa de Precatórios Judiciais, constante no item 1 da alínea d, do inciso II do artigo 2º do Decreto Municipal nº 25490/2008.

Das Atribuições

Da Divisão Administrativa de Acompanhamento dos Precatórios

Art. 3º A Divisão Administrativa de Acompanhamento dos Precatórios, tem as seguintes atribuições:

I - assessorar técnica e administrativamente a Procuradoria Judicial nos assuntos relativos ao controle e acompanhamento dos precatórios judiciais;

II - manter controle atualizado dos precatórios, seqüestros e intervenção de competência da procuradoria judicial;

III - supervisionar o cadastramento e processamento de precatórios judiciais;

IV - coordenar todos os procedimentos relativos ao cumprimento dos Comunicados do Tribunal de Justiça que visem a satisfação do disposto na Emenda Constitucional 62/2009;

V - supervisionar o atendimento das requisições provenientes do Poder Judiciário, Legislativo, ou dos credores interessados; e

VI - supervisionar todas atividades da Seção Administrativa que lhe é afeta, conforme artigo 10 do Decreto Municipal nº 25490/2008.

Art. 4º As atribuições das demais unidades administrativas citadas neste Decreto, estão previstas no Decreto Municipal nº 25490/2008.

Das Disposições Finais

Art. 5º Os códigos das unidades administrativas criadas e/ou reorganizadas neste Decreto, serão publicados por Portaria do Secretário de Administração e Modernização.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, obedecidos os preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 15 de julho de 2010.

SEBASTIÃO ALMEIDA

Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO ARROYO VALDEBENITO

Secretário de Administração e Modernização

Registrado no Departamento de Relações Administrativas da Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos quinze dias do mês de julho de dois mil e dez.

ADRIANA GALVÃO FARIAS

Diretora do Departamento de
Relações Administrativas

Publicado no Diário Oficial do Município em 16 de julho de 2010.

[REVOGADO PELO DECRETO Nº 30816/2013](#)